



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL  
BIOLÓGICO (ABIO) Nº 818/2017 – RENOVAÇÃO**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à:

**EMPREENDEDOR:** Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A

**CNPJ:** 26.885.182/0001-19

**CTF:** 6808641

**ENDEREÇO:** Av. Presidente Wilson, nº 231, sl 1004 (parte). Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.030-021

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Fabian Alberto San José

**TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:** (21)2101-9908 / jbragaf@cymimasa.

**PROCESSO NO IBAMA:** 02001.000011/2017-61

Relativa à continuação das atividades de diagnóstico da fauna, através da coleta, captura, soltura e transporte de fauna terrestre necessário ao processo de licenciamento ambiental da Linha de Transmissão 500kV Buritirama – Queimada Nova – Curral Novo do Piauí II e SE associadas, processo 02001.000011/2017-61. O empreendimento intercepta 21 municípios, sendo 09 no estado do Piauí, e 03 no estado da Bahia e possui 481,88 km de extensão.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e é válida por um período de seis meses, a contar da data da assinatura desta autorização, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF, 20 DEZ 2017

**LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS**  
Diretora de Licenciamento Ambiental

## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 818/2017 – RENOVAÇÃO

### 1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização;

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização;

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama;

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/transporte/soltura;

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura;

## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 818/2017 – RENOVAÇÃO

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado;

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização;

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente;

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

### 2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

**CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:**  
**CARUSO JR. ESTUDOS AMBIENTAIS & ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ/CPF:** 02.550.302/0001-69

**CTF:** 35432

**COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:** Guilherme do Amaral

**CPF:** 061.969.179-43 **CTF:** 5339536

**TELEFONE DE CONTATO** (48) 3223164620 –  
34660450.

**E-MAIL** contato@carusojrea.com.br

2.2. A captura e soltura de material biológico deverá ocorrer nas áreas amostrais relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho de Fauna aprovado pelo Ibama:

**I B A M A**  
**M M A**

## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 818/2017 – RENOVAÇÃO (CONTINUAÇÃO)

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Herpetofauna	Captura, identificação, biometria e soltura	Pitfall traps	Não se aplica
Mastofauna	Captura, identificação, biometria e soltura	Pitfall traps, Live traps (gaiolas) e Câmera traps	Não se aplica
Avifauna	Captura, identificação, biometria e soltura	Rede de neblina	Não se aplica

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo Parecer Técnico nº 25 (0679495) e o 36 (1371249)

2.5. Os espécimes eventualmente encontrados em óbito deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Museu de Zoologia – Universidade Estadual de Feira de Santana/BA  
**ENDEREÇO:** Av. Transnordestina s/n – Novo Horizonte, Feira de Santana – BA – CEP: 44036-900

2.6. Em casos de Resgate, onde haja convênio com Clínicas/Hospitais Veterinários, os animais devem permanecer apenas o tempo necessário para o tratamento, nestes casos devem ser apresentadas no relatório anual as fichas individuais de tratamento clínico/cirúrgico. Posteriormente os animais devem ser soltos na mesma área de captura. Em caso de mutilação permanente, os animais devem ser destinados a criadouros ou zoológicos apenas após a aprovação do órgão ambiental que fiscalize o empreendimento recebedor.

### PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.